

Saúde

Secretário José Aristodemio Pinheiro

DECRETO DE Nº 11-88

Nomeado, com fundamento no art. 15 do Regulamento aprovado pelo Dec. 52.531-70, alterado pelo Dec. 25.247-86, Nelson Rodrigues dos Santos...

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS-175 de 1.º-11-88

Classifica a função de serviço público que especifica para fins de atribuição de gratificação pro labore e dá providências correlatas

O Secretário da Saúde, com fundamento no Decreto 20.940 de 1.º-6-83, resolve:

Artigo 1.º - Para efeito de atribuição de gratificação pro labore a que se refere o artigo 28 da Lei 10.168 de 10-7-68, fica classificada no padrão 27-A, da Escala de Vencimentos 6, instituída pela Lei Complementar 247 de 6-4-81...

Artigo 2.º - O Secretário da Saúde, por meio de ato específico, fixará o valor do pro labore a ser pago ao funcionário ou servidor que esteja desempenhando ou venha a desempenhar a função de serviço público...

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento programa vigente.

Artigo 4.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SS-176 de 1.º-11-88

Classifica a função de serviço público que especifica para fins de atribuição de gratificação pro labore e dá providências correlatas

O Secretário da Saúde, com fundamento no Decreto 20.940 de 1.º-6-83, resolve:

Artigo 1.º - Para efeito de atribuição de gratificação pro labore a que se refere o artigo 28 da Lei 10.168 de 10-7-68, fica classificada na Faixa 6, da Escala de Vencimentos Nível Superior...

Artigo 2.º - O Secretário da Saúde, por meio de ato específico, fixará o valor do pro labore a ser pago ao funcionário ou servidor que esteja desempenhando ou venha a desempenhar a função de serviço público...

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento programa vigente.

Artigo 4.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23-9-88.

Resolução SS-177 de 1.º-11-88

Classifica a função de serviço público que especifica para fins de atribuição de gratificação pro labore e dá providências correlatas

O Secretário da Saúde, com fundamento no Decreto 20.940, de 1.º-6-83, resolve:

Artigo 1.º - Para efeito de atribuição de gratificação pro labore a que se refere o artigo 28 da Lei 10.168, de 10-7-68, fica classificada na Faixa 6, instituída pela Lei Complementar 556/88...

Artigo 2.º - O Secretário da Saúde, por meio de ato específico, fixará o valor do pro labore a ser pago ao funcionário ou servidor que esteja desempenhando ou venha a desempenhar a função de serviço público...

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento programa vigente.

Artigo 4.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resoluções de 1.º-11-88

Transferindo nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar 180/78:

para o Departamento Psiquiátrico II da Assessoria para Assuntos de Saúde Mental, do Gabinete do Secretário, dois claros de Médico, Faixa 5, do SQF-II...

para o ERSA 9 - Santo André, da Coordenação de Regiões de Saúde 1, um cargo de Médico, Faixa 5, do SQF-III do ERSA 37 - Itaipu...

para o ERSA 55 - Casa Branca - da Coordenação de Regiões de Saúde 4, um claro de Médico - Faixa 5, do SQF-II, do ERSA 53 - São Carlos...

Integrando, na qualidade de membro, a Subcomissão de Vigilância Alimentar e Nutricional de que trata a Resolução SS-81, de 27-5-88, a Dr.ª Fátima Marília Campanella...

Excluindo, a pedido, do Grupo Especial de Desenvolvimento do Programa Práticas Alternativas de Saúde, constituído pela Resolução SS-21, de 29-1-88, os Drs. Glaucus de Souza Brito e Elione Lopes Carneuba...

Despacho da Chefe de Gabinete, de 20-10-88

Autorizando, nos termos da Resolução SS-6, de 23-2-81 e inciso III, do artigo 71, do Decreto 26.774/87, o reajuste de preços a partir de 1.º-9-88, nos contratos celebrados com as firmas abaixo discriminadas...

Julgamento de Licitação

Classificação e adjudicação referente à Tomada de Preços 1/88-GT-Processo 601/2.352/88, promovida para aquisição de bolsas de Colostomia e Urostomia.

Itens 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 e 13 à Cirúrgica Brasil Comercial e Importadora Ltda., por ter sido a única cotação válida e menores preços.

Observação - Desclassificadas as cotações dos itens 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 8 - 9 - 10 - 11 e 12 da firma Cajaria Comércio e Representações Ltda.

(outro adesivo micropore). por não corresponder às especificações do Edital.

Desclassificadas as cotações dos itens 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 e 13 da firma Laboratórios B. Braun S.A. (3.º preço), por não corresponder às especificações do Edital.

Itens 7 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 42 - 46 - 50 - 54 e 55 à Cirúrgica Brasil Comercial e Importadora Ltda., por ter sido a única cotação, estando os preços de acordo com o corrente na praça.

Itens 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 33 - 34 e 35 à Abbott Laboratórios do Brasil Limitada., por ter sido a única cotação válida e menores preços.

Observação - Desclassificadas as cotações dos itens 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 33 - 34 e 35 da firma Laboratórios B. Braun S.A. (2.º preço), por não corresponder às especificações do Edital.

Itens 24 - 25 - 26 e 27 - 1.ª Classificada - Abbott Laboratórios do Brasil Ltda., pelo menor preço apresentado - 2.ª Laboratórios B. Braun S.A.

Itens 28 - 36 e 37 à Abbott Laboratórios do Brasil Ltda., por ter sido a única cotação, estando os preços de acordo com o corrente na praça.

Itens 29 - 30 - 31 e 32 - 1.ª Classificada - Laboratórios B. Braun S.A., pelo menor preço apresentado. 2.ª Abbott Laboratórios do Brasil Ltda.

Itens 38 e 39 - 1.ª Classificada - Squibb Indústria Química S.A., pelo menor preço apresentado. 2.ª Medix Indústria e Comércio de Equipamentos Médico-Cirúrgicos Ltda.

Itens 40 - 41 - 44 e 47 - 1.ª Classificada - Medix Indústria e Comércio de Equipamentos Médico-Cirúrgicos Ltda., pelo menor preço apresentado. 2.ª Cirúrgica Brasil Comercial e Importadora Ltda.

Itens 43 e 45 - 1.ª Classificada - Cirúrgica Brasil Comercial e Importadora Ltda., pelo menor preço apresentado. 2.ª Classificada - Cirúrgica Universal.

Itens 48 - 49 - 51 - 52 e 53 - 1.ª Classificada - Cirúrgica Brasil Comercial e Importadora Ltda., pelo menor preço apresentado. 2.ª Laboratórios B. Braun S.A.

Retificação do D.O. de 28-9-88 Inclui-se no inciso I da resolução SS - 160, que instituiu Comissão de Contas Ambientais, um representante da CIS - Comissão Interinstitucional de Saúde.

HOSPITAL EMÍLIO RIBAS

Resumo da Ordem de Execução de Serviço 52/88 Contratante - Hospital Emílio Ribas Contratada - Termus Equipamentos Térmicos Industriais Ltda. Objeto - Revisão completa na parte mecânica da caldeira modelo TCC 80-100-125...

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho da Chefe de Gabinete, de 28-10-88 Homologando o julgamento referente à Tomada de Preços 13/88 - itens 1 a 7, 9, 11 a 19 - Processo Especial 260/87.

- Comunicado Inserção e Renovações dos Certificados de Registro Cadastral e a Emissão dos Certificados de Regularidade Jurídico-Fiscal autorizados pela Diretora do Departamento de Administração da Secretaria...

Extrato de Termo Aditivo

Contratante - O Estado de São Paulo através da Secretaria da Saúde. Contratada - Empresa Publicitá Propaganda e Marketing S.A. Objeto - Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de pesquisa, planejamento, criação, produção e veiculação de campanha de publicidade...

Termos Aditivos e Reti-Ratificação

Processo 601.03440/88-SS. Contratante - Secretaria da Saúde. Contratada - Treze Listas Segurança e Vigilância Ltda. Objeto - 2.º Termo Aditivo e Reti-Ratificação do contrato 10/88-DAS, celebrado em 30-6-88...

Objeto: substituir os recursos da cláusula décima sexta do item II - contribuição do Ministério da Saúde. Valor: Cr\$ 4.850.000,00. Processo 148 de 24-92-87.

Termo de retificação do convênio celebrado em 26/11/87, entre a Secretaria da Saúde e o Município de Itobi, nos termos do Decreto 27.140/87.

Objeto: transformar o referido convênio em termo de adesão ao convênio SUDS/SP. Assinatura: 1/11/88 - Vigência: duração do convênio SUDS.

Termo aditivo ao termo de adesão celebrado em 19 de novembro de 1988.

Objeto: transferência de recursos financeiros. Valor: Do Estado: Cr\$ 6.000.000,00, alocados na C.F.P., 13.75.428.2.075...

Objeto: transformar o referido convênio em termo de adesão ao convênio SUDS/SP. Assinatura: 27/11/88 - Vigência: até 31/12/88.

Termo de retificação do convênio celebrado em 27/11/87, entre a Secretaria da Saúde e o Município de Arur Moqueira nos termos do Decreto 27.140/87.

Objeto: transformar o referido convênio em termo de adesão ao convênio SUDS/SP. Assinatura: 1/11/88 - Vigência: duração do convênio SUDS.

Termo aditivo ao termo de adesão celebrado em 19 de novembro de 1988.

Objeto: transferência de recursos financeiros. Valor: Do Estado: Cr\$ 14.000.000,00, alocados na C.F.P., 13.75.428.2075...

Objeto: transformar o referido convênio em termo de adesão ao convênio SUDS/SP. Assinatura: 19/11/88 - Vigência: até 31/12/88.

Termo de retificação do convênio celebrado em 13/11/87, entre a Secretaria da Saúde e o Município de Itirapina nos termos do Decreto 27.140/87.

Objeto: transformar o referido convênio em termo de adesão ao convênio SUDS/SP. Assinatura: 1/11/88 - Vigência: duração do convênio SUDS.

Termo aditivo ao termo de adesão celebrado em 19 de novembro de 1988.

Objeto: transferência de recursos financeiros. Valor: Do Estado: Cr\$ 7.000.000,00, alocados na C.F.P., 13.75.428.2075...

Objeto: transformar o referido convênio em termo de adesão ao convênio SUDS/SP. Assinatura: 19/11/88 - Vigência: até 31/12/88.

Termo de retificação do convênio celebrado em 13/11/87, entre a Secretaria da Saúde e o Município de Lorena nos termos do Decreto 27.140/87.

Objeto: transformar o referido convênio em termo de adesão ao convênio SUDS/SP. Assinatura: 1/11/88 - Vigência: duração do convênio SUDS.

Termo aditivo ao termo de adesão celebrado em 19 de novembro de 1988.

Objeto: transferência de recursos financeiros. Valor: Do Estado: Cr\$ 29.000.000,00 alocados na C.F.P., 13.75.428.2075...

Objeto: transformar o referido convênio em termo de adesão ao convênio SUDS/SP. Assinatura: 19/11/88 - Vigência: até 31/12/88.

Processo nº 435-01375/88

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Despachos do Diretor Desinterdição Deferida - 5185/88 - Laboratório Veafarm Ltda. Recurso Indeferido - 2450/88 - Homeopatia Murinho Nobre Ltda.

Comunicado O Diretor da Divisão Técnica de Produtos Relacionados à Saúde do Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde, à vista do que consta nos processos 4779/88, 4780/88, 4781/88, 4782/88, 4783/88, 4186/88, 4333/88, 4336/88 e 4358/88...

- Sabão em barra Ideal - da Empresa E. Ferreira & Filhos Ind. e Com. S/A, sita à Av. Dr. Manoel Reis, 387/527 - Centenário - Duque de Caxias - RJ, por fabricar o produto com teor de matéria graxa abaixo do declarado no registro sem prévia autorização expressa da DISAD;

- Amálio Detergente - da Empresa CIPA Com. e Ind. de Produtos de Limpeza Ltda., sita à Rua D, 75 - Marabá - RJ, com os dizeres de rotulagem diferentes da aprovada pela DISAD, a saber: Cera líquida Amálio; cor; limpa e conserva pisos, paredes, assoalhos e correletos. Modo de usar: passar pequenas quantidades do produto sobre a superfície que se deseja conservar...